

INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025
COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 8579/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que estará realizando a contratação da empresa **SAFELIFE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.055.379/0001-63, com critério de INEXIGIBILIDADE, nos termos do Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta a aquisição de **bioarmadilhas ecológicas**, para o Departamento do Controle de Vetores do Município de Acreúna–GO.
- 1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS, para exercício de 2025, na classificação descrita no Anexo I:

3.0 DO VALOR:

- 3.1 - O valor da contratação é de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

4.0 DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 4.2 Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.7 Carta de Exclusividade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

ACREÚNA-GO, 26 de setembro de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021

1.0 OBJETO

1.1 Aquisição de BIO TRAPS (BIOARMADILHAS ECOLÓGICAS, BIODEGRADÁVEL SUSTENTÁVEL PARA ELIMINAÇÃO DO MOSQUITO AEDS AEGYPTI E OUTROS MOSQUITOS VETORES DE DOENÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE VETORES. A aquisição se dará através de inexigibilidade de licitação com fundamentação legal no Inciso I do Art. 74 da Lei 14133/21.

1.2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	BIOTRAPS – BIOARMADILHAS ECOLÓGICAS, BIODEGRADÁVEL SUSTENTÁVEL DE USO PASSIVO DESTINADA AO CONTROLE DO MOSQUITO AEADES AEGYPTI E DEMAIS VETORES.	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

2.0 DO FORNECIMENTO

2.1 Os objetos deverão ser entregues em UMA ÚNICA REMESSA EM ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO, devendo ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, no prédio do antigo Hospital Municipal, localizado na Rua 8 nº s/n Quadra 10 – Setor São Lourenço, Acreúna GO, CEP: 75960.000.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o município enfrenta desafios constantes no controle do *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, Chikungunya e zika, e que áreas estratégicas como escolas, unidades de saúde, prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas demandam medidas eficazes e sustentáveis de prevenção, se faz necessária a aquisição das **BIOTRAPS – BIOARMADILHAS ECOLÓGICAS E BIODEGRADÁVEIS**. A utilização das bioarmadilhas trará benefícios importantes, tais como: redução da proliferação do mosquito de forma sustentável, diminuição da necessidade de aplicação de inseticidas químicos, facilidade de instalação e monitoramento pelos agentes de endemias, além de contribuir para a preservação ambiental por se tratar de

tecnologia biodegradável.

A aquisição das BIOTRAPS permitirá ampliar as estratégias de controle vetorial, oferecendo maior segurança à população, principalmente em locais de risco elevado, e garantindo um método eficaz, ecológico e de baixo impacto para a eliminação do *Aedes aegypti*.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – Goiás.

ELEMENTO: 33903000

FICHA: 0221.000 e

FONTE: 102/107

5.0 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n 358/24 alterado pelo Decreto n 007/25 em seu item 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

5.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

6.0 DA VIGÊNCIA

6.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que os produtos objetos dessa compra deverão ser entregues em única parcela, fazendo apenas o empenho.

7.0 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser entregues de forma única em até 15(quinze) dias após o envio da Ordem de Fornecimento;

7.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna, Rua 08, Qd. 10 S/n, Setor São Lourenço, antigo hospital público municipal, CEP: 75960-000 ou no local a ser indicado pela Contratante;

7.3 No ato do recebimento, o Funcionário designado para receber, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

7.4 A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) material (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias

corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Se, após o recebimento, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado, sem quaisquer avarias.

9.2 O transporte dos MATERIAIS deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade deles.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que

está obrigada.

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.0 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Saúde com CNPJ n 11.328.700/0001-26**, com endereço na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás. CEP 75.960-000. Fone/Fax: (64) 3645-8019.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

11.1.1 Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal com especificação dos serviços prestados e devidamente atestada pelo setor competente, efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

11.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal as receitas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e o TST.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 As condições gerais para o fornecimento dos objetos devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

12.2 Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo

então ser apenas o empenho, sendo o responsável em acompanhar todo o processo o coordenador da Vigilância Sanitária;

13.0 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

13.2 A desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do procedimento, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado;

13.2.1 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão;

13.2.2 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis;

13.2.3 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.3 A assinatura do contrato/Ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela empresa na data da assinatura;

13.4 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

13.5 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 DAS SANÇÕES

14.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Acreúna-GO, 26 de setembro de 2025.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública/Gestor do FMS
Decreto 310/2021